



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

**Lei Municipal nº 3.624, 19 de Setembro de 2016.**

**“Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS DE MANHUAÇU/MG E REGIÃO – A.M.M.A.R..”**

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nailton Cotrim Heringer**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica declarada de utilidade pública no âmbito do Município de Manhuaçu-Estado de Minas Gerais, a entidade denominada **ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS DE MANHUAÇU/MG E REGIÃO – A.M.M.A.R.**, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 20.459.989/0001-03, que tem por finalidade atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manhuaçu, 19 de Setembro de 2016.

**Nailton Cotrim Heringer**  
Prefeito Municipal